



LEI MUNICIPAL 609/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Art. 5º - A inclusão, fusão, exclusão ou alteração de programas constantes da Revisão do Plano Plurianual, será proposto pelo Poder Executivo Municipal, mediante proposta de Lei.

Parágrafo único - As alterações no Plano Plurianual, bem como a sua formatação e conteúdo, obedecerão aos elementos previstos nesta Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual tem como diretrizes:

- Anexo I – Demonstrativo das Receitas e Despesas segundo as categorias;
- Anexo II – Receitas segundo as categorias econômicas
- Anexo III – Demonstrativo das Despesas por órgão e Função.

Art. 3º - Anualmente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias terão como referência as diretrizes, programas, objetivos e ações fixadas no Plano Plurianual.

§ 1º - A Revisão do Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentário.

§ 3º - A expansão de ações e programas governamental criados por Lei será incorporado ao Plano Plurianual.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumentos de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentário ou não-orçamentário, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza.